



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 788/16

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PERMUTAS DE ÁREAS NO LOTEAMENTO JARDIM YPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permutas de áreas, entre o Município de Pouso Alegre e a Construtora Polis Ltda, CNPJ n. 11.478.598/0001-45, para a finalidade de regularizar o Loteamento Jardim Ypê, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no Inquérito Civil Público n. 0525.13.000643-6, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica descaracterizada e desafetada a área verde 2, do Loteamento Jardim Ypê, com 375,67m² (trezentos e setenta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), matrícula n. 78.355 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações: inicia na estaca n. 26A, com 33,85m em divisa com o Bairro São Paulo, vira à direita com 7,00m em divisa com a Rua “B”, vira à direita com 20,00m em divisa com o Lote 9, da Quadra 3, vira à esquerda com 10,00 em divisa com o lote 09, da quadra 3, vira à direita com 13,85m em divisa com a área institucional do Loteamento Residencial Jardim Ypê, vira à direita com 17,01m em divisa com a área institucional do Bairro Santo Expedito II, até finalmente a estaca n. 26A, onde iniciou e finda.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no art. 2º, com a Construtora Polis Ltda, CNPJ n. 11.478.598/0001-45, recebendo a área de 2.326,52m² (dois mil, trezentos e vinte e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados), parte da área de 6.057,22m² (seis mil, cinquenta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), conforme matrícula n. 93.417 (Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), com as seguintes confrontações: inicia no canto de divisa da estaca 9A e entroncamento com a borda da Rua “A”, em confrontação com propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e outros, deste, desce com azimute 224°14’56” e distância de 37,14m, de frente para a Rua “A”, até o PCD da curva de concordância, confrontando com a Rua “A”, deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

segue em curva à direita, com o raio de 3,00m e distância de 4,36m até o PT da curva de concordância, confrontando com a Rua “A”. Deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 307°32’58” e distância de 39,03m até o canto e entroncamento com cerca, ainda confrontando com a Rua “A”. Deflete à direita e sobe por cerca com azimute de 33°15’07” e distância de 45,51m até o canto de divisa, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus. Deflete à direita e desce com azimute de 134°14’56” e distância de 50,10m até finalmente o canto de divisa e borda da Rua ‘A’, confrontando com propriedade de Paula Cesar Torres da Silva e outros, onde iniciou e finda.

Art. 4º. A área descrita no art. 3º fica caracterizada na categoria de área verde, integrante o Loteamento Vila Ypê.

Art. 5º. A matrícula n. 93.417 ficará com uma área remanescente de 6.057,22m² (seis mil, cinquenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), ficando autorizado o desmembramento da área, com as seguintes confrontações: inicia na estaca n. 8A, canto de divisa e entroncamento de cercas com Coordenadas U.T.M. de Este = 406.187,08 e Norte = 7.536.292,18, segue pela cerca com azimute de 53°40’54” e distância de 6,51m até estaca n. 08, azimute de 33°15’07” e distância de 52,27m até a estaca n. 09, entroncamento de cercas e canto de divisa, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus. Deflete à direita e segue com azimute de 134°14’56” e distância de 50,10m até a estaca n. 9A e canto, deflete à esquerda com azimute de 44°14’56” e distância de 35,59m até a estaca n. 9B e canto, deflete à esquerda com azimute de 10°33’32” e distância de 36,06m até a esta n. 9C e canto, deflete à direita com azimute de 44°14’56” e distância de 77,00m até a estaca n. 9D e canto, deflete à direita com azimute de 134°14’56” e distância de 13,00m até a estaca n. 9E, entroncamento com cerca e canto de divisa, confrontando com Gleba 5B de propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e outros. Deflete à direita e desce pela cerca com azimute de 224°14’56” e distância de 73,06m até a estaca n. 9F, azimute de 190°33’32” e distância de 36,06m até a estaca n. 9G, azimute de 224°14’56” e distância de 70,38m até a estaca n. 9H, em curva à direita com o raio de 131,774m e distância de 60,05m até a estaca n. 26C e entroncamento de cercas, confrontando com Gleba 1, Condomínio Residencial Vila Verde. Deste, continua em curva à direita com o raio de 131,774m e distância de 32,20m até a estaca n. 26D e canto de divisa confrontando com área institucional do Bairro Santo Expedito II, (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre). Deste deflete à direita e segue por linha ideal com azimute de 323°20’39” e distância de 15,57m até a estaca n. 8D e canto de divisa, confrontando com Rua “A”, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Ypê. Deflete à direita e segue por cerca de arame, em curva à esquerda com o raio de 118,774m e distância de 70,58m até a estaca n. 8C, em curva à esquerda com o raio de 3,00m e distância de 5,61m até a estaca n. 8B, em linha com azimute de 307°32’58” e distância de 36,17m até finalmente a estaca n. 8A, canto de divisa e entroncamento de cercas, confrontando com a área verde do Loteamento Santo Expedito II (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre), fechando assim uma área de 6.057,22m².



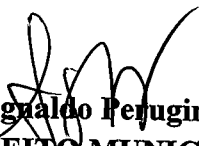
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO


Art. 6º. Ficam fazendo partes integrantes desta Lei os memoriais descritivos, croquis e Laudos de Avaliação das áreas.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Empresa Construtora Polis Ltda, CNPJ n. 11.478.598/0001-45, incluindo escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE MAIO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 788/2016.

O presente Projeto de Lei visa autorizar permuta de áreas com a finalidade de regularizar as áreas públicas existentes no Loteamento Residencial Jardim Ypê, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Pouso Alegre, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Empresa Construtora Polis Ltda, no Inquérito Civil Público n. 0525.13.000643-6, conforme cópia que segue para conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras.

O Município transferirá a área de 375,67m² (Área Verde 2) e receberá a área de 2.326,52m², parte da área da matrícula n. 93.417.

A área que será recebida pelo Município será caracterizada como área verde para a finalidade de regularizar as áreas públicas existentes no Loteamento Residencial Jardim Ypê.

Esclareço a essa Egrégia Câmara que, embora os prazos constantes do Termo de Ajustamento de Conduta já foram expirados em razão das dificuldades para providenciar toda a documentação, entretanto, o ilustre representante do Ministério Público já foi comunicado.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil Público nº 0525.13.000643-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo da Comarca de Pouso Alegre, representada por seu Promotor de Justiça Doutor RICARDO TADEU LINARDI, o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, doravante **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.675.983/0001-21, sediado na Rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, representado pelo Senhor Prefeito Municipal AGNALDO PERUGINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.911.373, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.285.126-34, domiciliado no endereço acima declinado e a empresa **CONSTRUTORA POLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.478.598/0001-45, com sede na Rua Sete, n.º 315, bairro Árvore Grande, município de Pouso Alegre, representada por seu sócio Senhor JOÃO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 8.159.029-5 e CPF n.º 654.507.878-04, residente na Rua Pedro Manoel da Rosa, n.º 190, Centro, Município de Cambuí, proprietário do imóvel registrado na matrícula 75.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, onde se encontra devidamente registrado o empreendimento JARDIM YPÊ, aprovado nos termos do Decreto Municipal 3526/11, doravante **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**, considerando:

- A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo, tendo em vista a preservação do meio ambiente, a saúde, a segurança e a qualidade de vida da população;
- Que o **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** iniciou procedimento tendente ao parcelamento do solo, com aprovação pela **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**, na intenção de fracionar uma gleba situada no perímetro urbano do município de Pouso Alegre/MG, empreendimento imobiliário denominado "JARDIM YPÊ";
- Ser função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, inclusive a ordem urbanística (art. 129, III, da CR/1988, e art. 1º da Lei Federal nº 7.347/85, com redação dada pela Lei nº 10.257/01);
- O disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, com a redação dada pela Lei nº 8.078/90 que autoriza o Ministério Público a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- O interesse dos compromissários em atender as exigências legais e, por conseguinte, em celebrar o presente Termo;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Federal nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

7.347/85, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. DA SITUAÇÃO RECONHECIDA

Os compromissários assumem, confessam e admitem como verídicos e incontestáveis os fatos abaixo, por eles respondendo solidariamente:

- a. A empresa **CONSTRUTORA POLIS LTDA** é responsável pelo empreendimento imobiliário, aprovado pelo Decreto nº 3536/11 (fls.16/18);
- b. O parcelamento do solo encontra-se registrado na matrícula 75.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre;
- c. Área total da gleba: **25.200,00m²**, ou seja, **2,52 hectares**;
- d. Área loteada: **15.492,79m²**;
- e. Sistema Viário: **6.766,83m²**;
- f. Área institucional: **953,50m²**;
- g. Área verde 1: **1.621,21m²**;
- h. Área verde 2 efetivamente disponibilizada originalmente: **375,67m²**, tendo testada de lote de 7 metros;
- i. **ÁREA VERDE 2 A SER COMPLEMENTADA:** Foi constatado que a testada do lote destinado a área verde 2 possui apenas 7 metros, contrariando o inciso III do art.8º da Lei n.º 4.862/2009, segundo o qual as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários apresentarão frente mínima de 12 metros.

2. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a adequação do empreendimento desenvolvido pela **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, mediante a observância da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 6.766/79 e Lei Municipal Lei 4.862/2009, art. 8º, inciso III, *in verbis*:

Art. 8º As áreas públicas dos loteamentos atenderão aos seguintes requisitos urbanísticos:

III- as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários apresentarão frente mínima de 12m (doze metros);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- a. Para atendimento do disposto neste ajuste, o **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** se compromete, no prazo de 60 dias, encaminhar à Câmara dos Vereadores projeto de lei a fim de obter a necessária autorização legislativa para permutar um imóvel de propriedade do Município de Pouso Alegre, com área de 375,67m², descrito na matrícula 78.355, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, por outro de propriedade do **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**, com área de 2.326,52m², a ser desmembrada da matrícula 93.417, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre;
- b. O **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** se compromete a transferir ao **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 60 dias após a aprovação da permuta pelo Poder Legislativo, a propriedade de 2.326,52m² do imóvel a ser desmembrado da matrícula 93.417, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, para fins de compensar o **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** quanto a área verde 2, constante do item 1. “h” e “i” supra, assumindo os ônus incidentes sobre a permuta, inclusive cartorários;
- c. O **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de, no prazo de 60 dias após a aprovação da permuta pelo Poder Legislativo, transferir ao **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** a propriedade de 375,67m² do imóvel descrito na matrícula 78.355, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações descritas no presente Termo de Ajustamento de Conduta importará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a qual deverá ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos instituído pela Lei Estadual nº 14.086/2001, sem prejuízo das demais cominações legais.
- b. No prazo de **30 dias sucessivo aos anteriores**, deverão os compromissários demonstrar, documentalmente, perante esta 9ª Promotoria de Justiça, o cumprimento do que restou pactuado neste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta não impede o Ministério Público de prosseguir apurando os fatos e as responsabilidades civil, penal e

João C. Almeida

A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

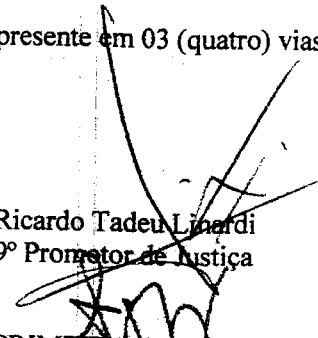
administrativa, relativos a Procedimentos Administrativos ou Inquéritos Cíveis eventualmente instaurados, podendo tomar quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação do interesse público e/ou defesa de interesses difusos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

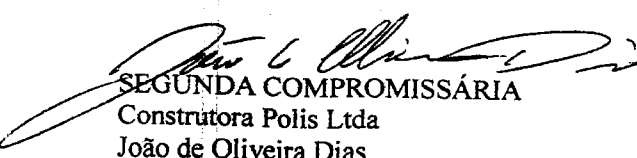
Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem devidamente compromissados firmam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2015.


Ricardo Tadeu Licardi
9º Promotor de Justiça

PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Agnaldo Perugini


SEGUNDA COMPROMISSÁRIA
Construtora Polis Ltda
João de Oliveira Dias



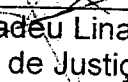
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POUSO ALEGRE

Ofício n.º 987/15
Ref: Inquérito Civil n.º MPMG-0525.13.000643-6

POUSO ALEGRE, 10 de setembro de 2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante HABITAÇÃO E URBANISMO da Comarca de POUSO ALEGRE, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, alínea b, da Lei n.º 8.625/93, requisita a Vossa Senhoria, no prazo de 15 dias, informações quanto ao que ficou acordado.

Descrição da Apuração: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LOTEAMENTO JARDIM YPE


Ricardo Tadeu Linardi
Promotor de Justiça

Senhor,
ROBERTO ROMANELLI BARATA
Secretaria Municipal de Planejamento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA Nº 09
POUSO ALEGRE
SEDE

15 09 15

Swellen



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 dias do mês de agosto de 2015, no gabinete da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre, onde se achava presente o Dr. Ricardo Tadeu Linardi, Promotor de Justiça, compareceram os Senhores ROBERTO ROMANELLI BARATA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Pouso Alegre, Dr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL, Assessor Jurídico do Município de Pouso Alegre, MÁRCIO HERCULANO MONTEIRO, CPF nº 476.160.396-04, CREA nº 51.531/D e JOÃO DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº 654.507.878-04, sócio proprietário da CONSTRUTORA POLIS LTDA, CNPJ nº 11.478.598/0001-45. Iniciada a reunião, em continuidade as havidas nos dias 27/11/2014, 19/01/2015 e 26/05/2015, a CONSTRUTORA POLIS LTDA, por seu representante, ofertou ao município uma área contígua remanescente, medindo aproximadamente 2.000m², objeto de matrícula autônoma, como forma de compensar o município quanto a "Área Verde 2", posto estar em desconformidade com o inc. III do art. 8º da Lei Municipal nº 4862/2009, segundo o qual *as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários apresentarão frente mínima de 12m (doze metros)* assumindo os ônus incidentes sobre a permuta, inclusive cartorários. Pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano foi dito que até **21/08/2015** terá condições, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de apreciar a proposta. Os presentes acordaram que até 28/03/2015, o município e o empreendedor apresentarão nesta Promotoria de Justiça, manifestação conjunta quanto a permuta de áreas, com suas completas descrições, referências às origens e cronograma para efetivação, instruída com as respectivas matrículas, posto que dependerá de projeto de lei municipal a ser encaminhado pelo Chefe do Executivo ao Legislativo, bem assim medidas burocráticas junto ao CRI, para que seja redigido e assinado Termo de Ajustamento de Conduta. **Pelo Promotor de justiça foram deferidos os prazos solicitados.** Nada mais havendo, lido e achado conforme, encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata em três vias assinadas pelos presentes.

Ricardo Tadeu Linardi
Promotor de Justiça

João de Oliveira Dias
CONSTRUTORA POLIS LTDA

Márcio Hercúlo Monteiro
CREA nº 51.531/D

ROBERTO ROMANELLI BARATA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Carlos Eduardo dos Santos Daniel
Assessor Jurídico do Município de Pouso Alegre



SECRETARIA DE IMÓVEIS

Dr. Luiz Inácio Figueiredo de Amorim

OFICIAL

Secretaria Municipal do Registro Imobiliário



01

02

averbado

nas matrículas **93.416 e 93.417 do Livro 02**, de propriedade de **CONSTRUTORA POLIS LTDA.**, CNPJ 11.478.598/0001-45, com sede nesta cidade.-.

CERTIFICO e dou fé que fica para todos os efeitos de direito, averbado nas matrículas **93.416, 93.417 do Livro 02**, nos termos do Art. 1º § único da Lei 6.766/79 c/c Ofício nº 214/2014 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 02 (duas) glebas distintas assim discriminadas: **Gleba 1, com a área de 19.176,36 metros quadrados**, situado nesta cidade, no Bairro Limeira, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo como início na estaca nº 9E, canto de divisa e entroncamento de cercas com Coordenadas U.T.M. de Este = 406.351,36 e Norte = 7.536.411,82, segue pela cerca com azimute de 134º14'56" e distância de 109,13m até a estaca nº23A, entroncamento com cerca e canto de divisa, confrontando com Gleba 5B de propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e outros. Deste, deflete à direita e desce pela cerca com azimute de 232º13'10" e distância de 84,82m até a estaca nº24, azimute de 232º57'36" e distância de 104,89m até a estaca nº25, azimute de 232º16'32" e distância de 52,30m até a estaca nº26B e entroncamento de cercas, confrontando com Loteamento Bairro Jatobá. Deste, deflete à direita e desce pela cerca com azimute de 316º33'34" e distância de 68,16m até a estaca nº26C e canto de divisa confrontando com Área Institucional do Bairro Santo Expedito II (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre). Deste, deflete à direita e segue por linha ideal, em curva à esquerda com o raio de 131,774m e distância de 60,05m até a estaca nº9H, em linha reta com azimute de 44º14'56" e distância de 70,38m até a estaca nº9G, azimute de 10º33'32" e distância de 36,06m até a estaca nº9F, azimute de 44º14'56" e distância de 73,06m até finalmente a estaca nº9E, canto de divisa e entroncamento de cercas, onde iniciou, confrontando com a Gleba 2 Remanescente: **Gleba 2, com a área de 6.057,22 metros quadrados**, situado nesta cidade, no Bairro Limeira, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo como início na estaca nº8A, canto de divisa e entroncamento de cercas com Coordenadas U.T.M. de Este = 406.187,08 e Norte = 7.536.292,18, segue pela cerca com azimute de 53º40'54" e distância de 6,51m até a estaca nº8, azimute de 33º15'07" e distância de 52,27m até a estaca nº9, entroncamento de cercas e canto de divisa, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 134º14'56" e distância de 50,10m até a estaca nº9A e canto, deflete à esquerda com azimute de 44º14'56" e distância de 35,59m até a estaca nº9B e canto, deflete à esquerda com azimute de 10º33'32" e distância de 36,06m até a estaca nº9C e canto, deflete à direita com azimute de 44º14'56" e distância de 77,00m até a estaca nº9D e canto, deflete à direita com azimute de 134º14'56" e distância de 13,00m até a estaca nº9E, entroncamento com cerca e canto de divisa, confrontando com Gleba 5B de propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

GLEBA 2

PROPRIETÁRIA :
CONSTRUTORA POLIS LTDA

Área Total = 6.057,22 m²

Parte da Matrícula nº 93.417 – C.R.I. da Comarca de Pouso Alegre MG

GLEBA 2

FAZENDA LIMEIRA, BAIRRO LIMEIRA
MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



DATUM: SACS-89
ORIGEM: VALINSA 90-91699
PARASIT: NUNJA - 91411 (BRZ)

N = 7.536.400,00

N = 7.536.300,00

N = 7.536.200,00

N = 7.536.100,00

N = 7.536.000,00

E = 406.100,00

E = 406.200,00

E = 406.300,00

E = 406.400,00

PERMUTA
GLEBA 2
CONSTRUTORA POLIS LTDA
Tudo de Mar. N° 87-212 - Área: 96.200 m²
Proj. de Engenharia Polaris LTDA

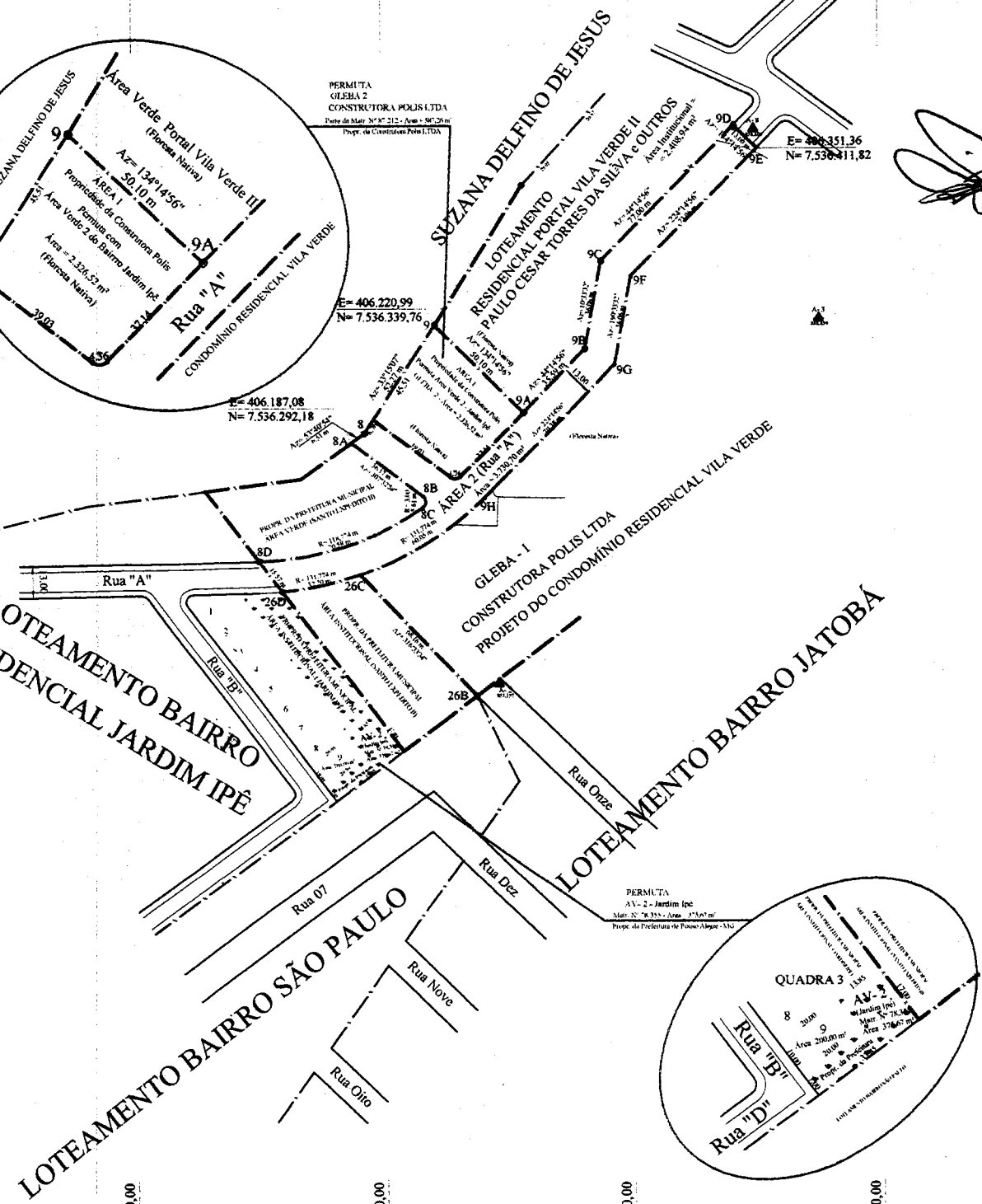
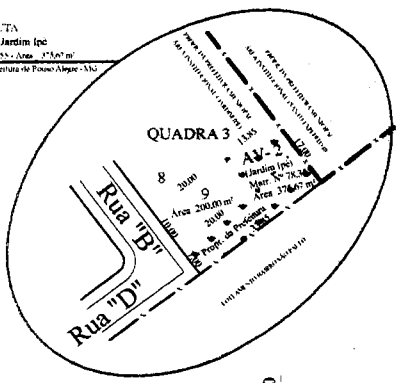
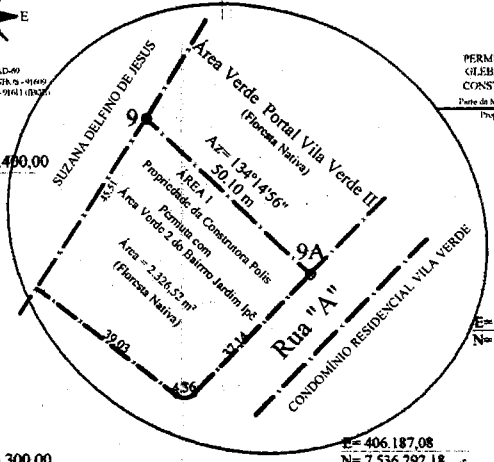
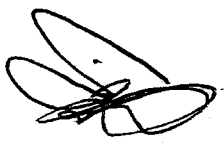
E = 406.220,99
N = 7.536.339,76

E = 406.187,08
N = 7.536.292,18

E = 406.170,00
N = 7.536.280,00

PERMUTA
AV-2 - Jardim Ipê
Mat. N° 78-125 - Área: 27.000 m²
Proj. de Engenharia de Pisos/Altop - 15/0

E = 406.351,36
N = 7.536.811,82



MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Gleba 2

Bairro Limeira, Município de Pouso Alegre - MG

Proprietário:

Construtora Polis LTDA
Área Total = 6.057,22 m²

O presente memorial descreve a determinação completa da área rural denominada Gleba 2, matrícula nº 93.417 do CRI da Comarca de Pouso Alegre-MG, localizada no Bairro Limeira, município de Pouso Alegre e Estado de Minas Gerais, com seus reais limites e confrontações, segundo levantamento planimétrico efetuado em campo, sob orientação dos proprietários, no que se refere às divisas e também confrontantes.

São as seguintes divisas e confrontações:

Tendo como início na estaca nº 8A, canto de divisa e entroncamento de cercas com Coordenadas U.T.M. de Este = 406.187,08 e Norte = 7.536.292,18, segue pela cerca com azimute de 53°40'54" e distancia de 6,51 m até a estaca nº 8, azimute de 33°15'07" e distancia de 52,27 m até a estaca nº 9, entroncamento de cercas e canto de divisa, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus.

Deste, deflete à direita e segue com azimute de 134°14'56" e distancia de 50,10 m até a estaca nº 9A e canto, deflete à esquerda com azimute de 44°14'56" e distancia de 35,59 m até a estaca nº 9B e canto, deflete à esquerda com azimute de 10°33'32" e distancia de 36,06 m até a estaca nº 9C e canto, deflete à direita com azimute de 44°14'56" e distancia de 77,00 m até a estaca nº 9D e canto, deflete à direita com azimute de 134°14'56" e distancia de 13,00 m até a estaca nº 9E, entroncamento com cerca e canto de divisa, confrontando com Gleba 5B de propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e Outros.

Deste, deflete à direita e desce pela cerca com azimute de 224°14'56" e distancia de 73,06 m até a estaca nº 9F, azimute de 190°33'32" e distancia de 36,06 m até a estaca nº 9G, azimute de 224°14'56" e distancia de 70,38 m até a estaca nº 9H, em curva à direita com o raio de 131,774 m e distancia de 60,05 m até a estaca nº 26C e entroncamento de cercas, confrontando com Gleba 1 – Condomínio Residencial Vila Verde.

Deste, continua em curva à direita com o raio de 131,774 m e distancia de 32,20 m até a estaca nº 26D e canto de divisa confrontando com Área Institucional do Bairro Santo Expedito II (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre).

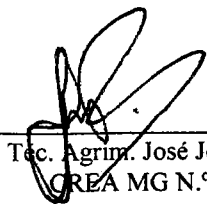
Deste, deflete à direita e segue por linha ideal com azimute de 323°20'39" e distancia de 15,57 m até a estaca nº 8D e canto de divisa, confrontando com Rua "A" do Loteamento Bairro Residencial Jardim Ipê.

Deste, deflete à direita e segue por cerca de arame, em curva à esquerda com o raio de 118,774 m e distancia de 70,58 m até a estaca nº 8C, em curva à esquerda com o raio de 3,00 m e distancia de 5,61 m até a estaca nº 8B, em linha reta com o azimute de 307°32'58" e distancia de 36,17 m até finalmente a estaca nº 8A, canto de divisa e entroncamento de cercas, confrontando com a área Verde do Loteamento Santo Expedito II (Prefeitura municipal de Pouso Alegre).

Fechando assim uma área de 6.057,22 m²

Nada mais tendo a descrever termino este memorial.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2.015.


Téc. Agrim. José João Pereira
CREA MG N.º30.159/TD

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

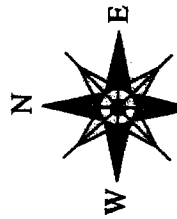
Área 1 (Área da Permuta)

PROPRIETÁRIO :
CONSTRUTORA POLIS LTDA

Área Total = 2.326,52 m²

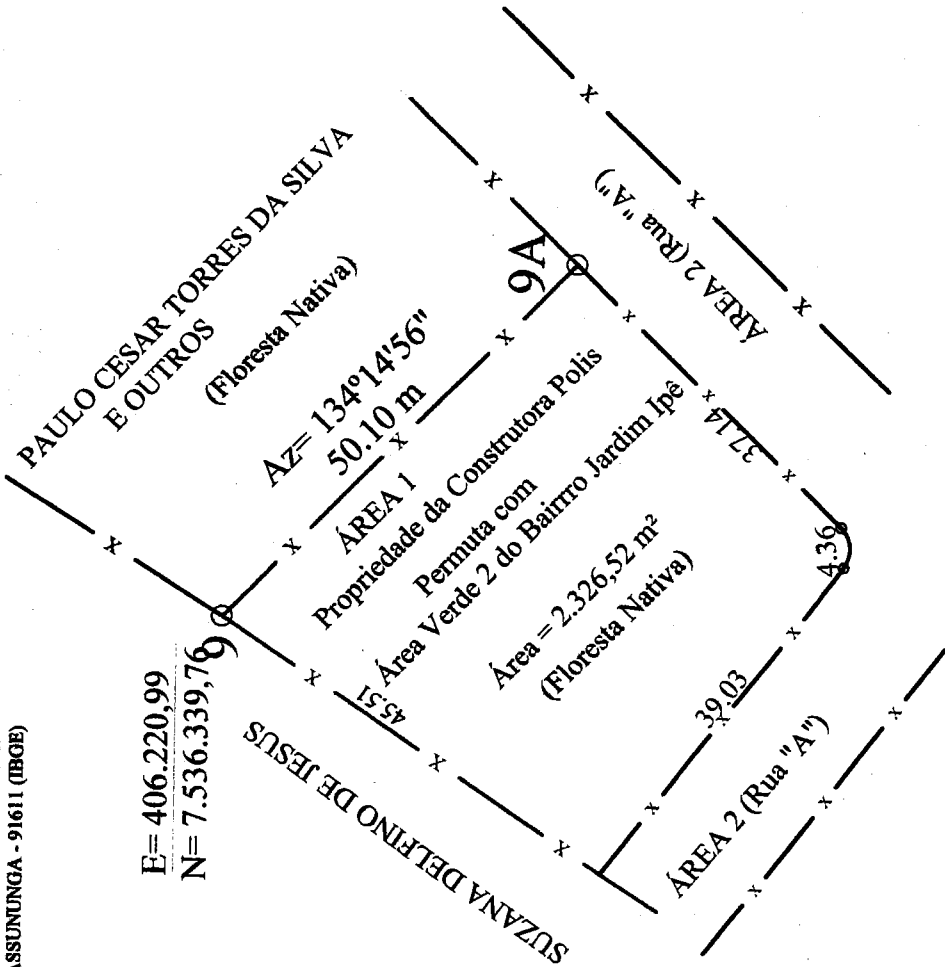
Parte da Matrícula nº 93.417 – C.R.I. da Comarca de Pouso Alegre MG

FAZENDA LIMEIRA, BAIRRO LIMEIRA
MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



DATUM: SAD-69
ORIGEM: VALINHOS - 91609
PIRASSUNUNGA - 91611 (IBGE)

E= 406.220,99
N= 7.536.339,76



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
DE ÁREA URBANA
(Desdobro)

LOCAL: ÁREA 1
REMANESCENTE DA GLEBA 5A, BAIRRO LIMEIRA,
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA POLIS LTDA

ÁREA: ÁREA 1 = 2.326,52 m²
Parte da Matrícula nº 93.417 - C. R. I. da Comarca de Pouso Alegre - MG

ESCALA: 1 / 750 DATA: AGOSTO / 2.015

PROPRIETÁRIA:

CONSTRUTORA POLIS LTDA
CNPJ nº 11.478.938/0001-49

EXECUTADO POR:

TÉCNICO EM: JOSÉ JOÃO PEREIRA
CRIA MG Nº 00.159/1D

OBSERVAÇÕES:

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA
Área 1 (Área da Permuta)
Bairro Limeira, Município de Pouso Alegre - MG

Proprietário:

Construtora Polis LTDA
Área Total = 2.326,52 m²

O presente memorial descritivo objetiva a determinação completa da área urbana denominada Área 1 (Área da Permuta), parte da matrícula nº 93.417 do CRI da Comarca de Pouso Alegre-MG, localizada no Bairro Limeira, município de Pouso Alegre e Estado de Minas Gerais, com seus reais limites e confrontações, segundo levantamento planimétrico efetuado em campo, sob orientação dos proprietários, no que se refere às divisas e também confrontantes.

São as seguintes divisas e confrontações:

Tendo como início o canto de divisa, estaca 9A e entroncamento com bordo da Rua "A", em confrontação com propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e Outros.

Deste, desce com azimute de 224°14'56" e distancia de 37,14 m, de frente para a Rua "A", até o PCD da curva de concordância, confrontando com Rua "A".

Deste, segue em curva à direita, com o raio de 3,00 m e distancia de 4,36 m até o PT da curva de concordância, confrontando com Rua "A".

Deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 307°32'58" e distancia de 39,03 m até o canto e entroncamento com cerca, ainda confrontando com Rua "A".

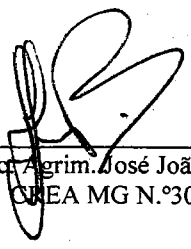
Deste, deflete à direita e sobe por cerca com azimute de 33°15'07" e distancia de 45,51 m até o canto de divisa, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus.

Deste, deflete à direita e desce com azimute de 134°14'56" e distancia de 50,10 m até finalmente o canto de divisa e bordo da Rua "A", confrontando com propriedade de Paulo Cesar Torres da Silva e Outros, onde iniciou e finda.

Fechando assim uma área de 2.326,52 m²

Nada mais tendo a descrever termino este memorial.

Pouso Alegre, 28 de Agosto de 2.015.


Téc. Agrim. José João Pereira
CREA MG N.º30.159/TD

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

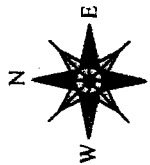
Área 2 (RUA "A")

PROPRIETÁRIA:
CONSTRUTORA POLIS LTDA

Área Total = 3.730,70 m²

Parte da Matrícula nº 93.417 – C.R.I. da Comarca de Pouso Alegre MG

FAZENDA LIMEIRA, BAIRRO LIMEIRA
MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



DATUM: SAB-69
 ORIGEM: VALINHOS - 91609
 PIRASSUNUNGA - 91611 (IBGE)

N= 7.536.400,00

E= 406.187,08
 N= 7.536.300,00 = 7.536.292,18

N= 7.536.200,00

E= 406.300,00

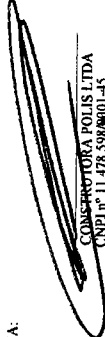
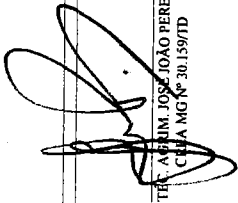
LOTAMENTO PORTAL VILA VERDE II
 PAULO CESAR TORRES DA SILVA e OUTROS

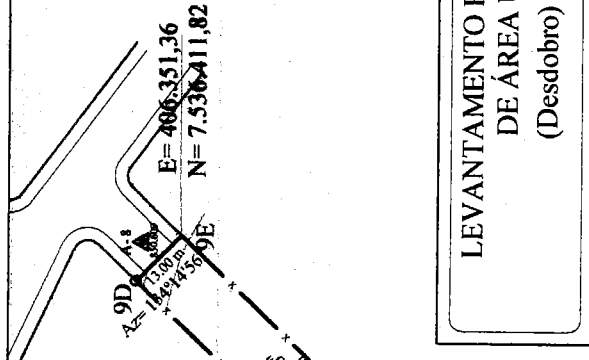
SUZANA DELFINO DE JESUS
 E= 406.220,99
 N= 7.536.339,76

LOTEAMENTO BAIRRO
 RESIDENCIAL JARDIM IPÊ

PROPR. DA PREFEITURA MUNICIPAL
 ÁREA INSTITUCIONAL (EXPEDITO II)
 PROPR. DA PREFEITURA MUNICIPAL
 ÁREA INSTITUCIONAL (JARDIM IPÊ)

CONSTRUTORA POLIS LTDA
 PROJETO DO CONDOMÍNIO
 RESIDENCIAL VILA VERDE
 GLEBA - 1

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA URBANA (Desdobro)	
LOCAL: ÁREA 2 (Rua "A") REMANESCENTE DA GLEBA 5A, BAIRRO LIMEIRA, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG	PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA POLIS LTDA
ÁREA: ÁREA 2 = 3.730,70 m ² Parte da Matrícula nº 93.417 - C. R. I. da Comarca de Pouso Alegre - MG	DATA: AGOSTO / 2.015
ESCALA: 1 / 1.500	PROPRIETÁRIA:  CONSTRUTORA POLIS LTDA CNPJ nº 11.478.598/0001-45
EXECUTADO POR:  TÍT. AFRIM. JOSÉ JOÃO PEREIRA CREA MG Nº 30.159/TD	



MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA
ÁREA 2 (RUA "A")
Bairro Limeira, Município de Pouso Alegre - MG

Proprietário:

Construtora Polis LTDA
Área Total = 3.730,70 m²

O presente memorial descritivo objetiva a determinação completa da área urbana denominada ÁREA 2 (Rua "A"), parte da matrícula nº 93.417 do CRI da Comarca de Pouso Alegre-MG, localizada no Bairro Limeira, município de Pouso Alegre e Estado de Minas Gerais, com seus reais limites e confrontações, segundo levantamento planimétrico efetuado em campo, sob orientação dos proprietários, no que se refere às divisas e também confrontantes.

São as seguintes divisas e confrontações:

Tendo como início na estaca nº 9E, canto de divisa do Condomínio Residencial Vila Verde e bordo do início da Rua "A" do Loteamento Portal Vila Verde II com Coordenadas U.T.M. de Este = 406.351,36 e Norte = 7.536.411,82, desce pela cerca com azimute de 224°14'56" e distancia de 73,06 m até a estaca nº 9F e canto, deflete à esquerda com azimute de 190°33'32" e distancia de 36,06 m até a estaca nº 9G, deflete à direita com azimute de 224°14'56" e distancia de 70,38 m até a estaca nº 9H e PCD, em curva à direita com o raio de 131,774 m e distancia de 60,05 m até a estaca nº 26C, entroncamento de cercas, confrontando com Gleba 1, Condomínio Residencial Vila Verde.

Deste, continua em curva à direita com o raio de 131,774 m e distancia de 32,20 m até a estaca nº 26D e canto de divisa confrontando com Área Institucional do Bairro Santo Expedito II (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre).

Deste, deflete à direita e cruza o final da Rua "A" do Loteamento Residencial Jardim Ipê com a distancia de 15,57 m até a estaca nº 8D, confrontando com a Rua "A" do Loteamento Residencial Jardim Ipê.

Deste, deflete a direita em curva à esquerda com o raio de 118,774 m e distancia de 70,58 m até a estaca nº 8C e PCE da curva de concordância, em curva à esquerda com o raio de 3,00 m e distancia de 5,61 m até a estaca nº 8B, em linha reta com azimute de 307°32'58" e distancia de 36,17 m até a estaca nº 8A, canto e entroncamento de cercas, confrontado com Área Verde do Bairro Santo Expedito II (Prefeitura Municipal de Pouso Alegre).

Deste, segue por cerca com azimute de 53°40'54" e distancia de 6,51 m até a estaca nº 8, deflete à esquerda com azimute de 33°15'07" e distancia de 6,76 m o canto da Gleba 3, confrontando com propriedade de Suzana Delfino de Jesus.

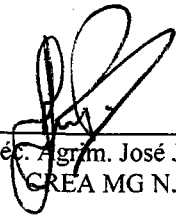
Deste, deflete à direita e segue com azimute de 127°32'58" e distancia de 39,03 m até o PCE da curva de concordância, em curva à esquerda com o raio de 3,00 m e distancia de 4,36 m até o PT, em linha reta com o azimute de 44°14'56" e distancia de 37,14 m até a estaca nº 9A, confrontando com Área 1 (Área da Permuta), propriedade da Construtora Polis LTDA.

Deste, continua com o azimute de 44°14'56" e distancia de 35,59 m até a estaca nº 9B e canto, deflete à esquerda com azimute de 10°33'32" e distancia de 36,06 m até a estaca nº 9C e canto, deflete à direita e segue com azimute de 44°14'56" e distancia de 77,00 m até a estaca nº 9D e canto se divisa, confrontando com área Verde do Loteamento Portal Vila Verde II.

Deste, deflete à direita e cruza a Rua "A" com azimute de 134°14'56" e distancia de 13,00 m até finalmente a estaca nº 9E, bordo da Rua "A" do Loteamento Portal Vila Verde II, canto de divisa e entroncamento de cercas, onde iniciou, confrontando com a Início da Rua "A" do Loteamento Portal Vila Verde II.

Fechando assim uma área de 3.730,70 m²
Nada mais tendo a descrever termino este memorial.

Pouso Alegre, 28 de Agosto de 2.015.



Téc. Agrím. José João Pereira
CREA MG N.º30.159/TD

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

ÁREA VERDE 2 – Loteamento Residencial Jardim Ipê (Área da Permuta)

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

Área Total = 375,67 m²

Matrícula nº 78.355 – C.R.I. da Comarca de Pouso Alegre MG

LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IPÊ

FAZENDA LIMEIRA, BAIRRO LIMEIRA

MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

PREFEITURA
Total = 2.462,72 m²

funcional = 953,50 m²
= 5,09 %

26A

26A = Área do

2,04 %
Área Verde 02 = 375,67 m²

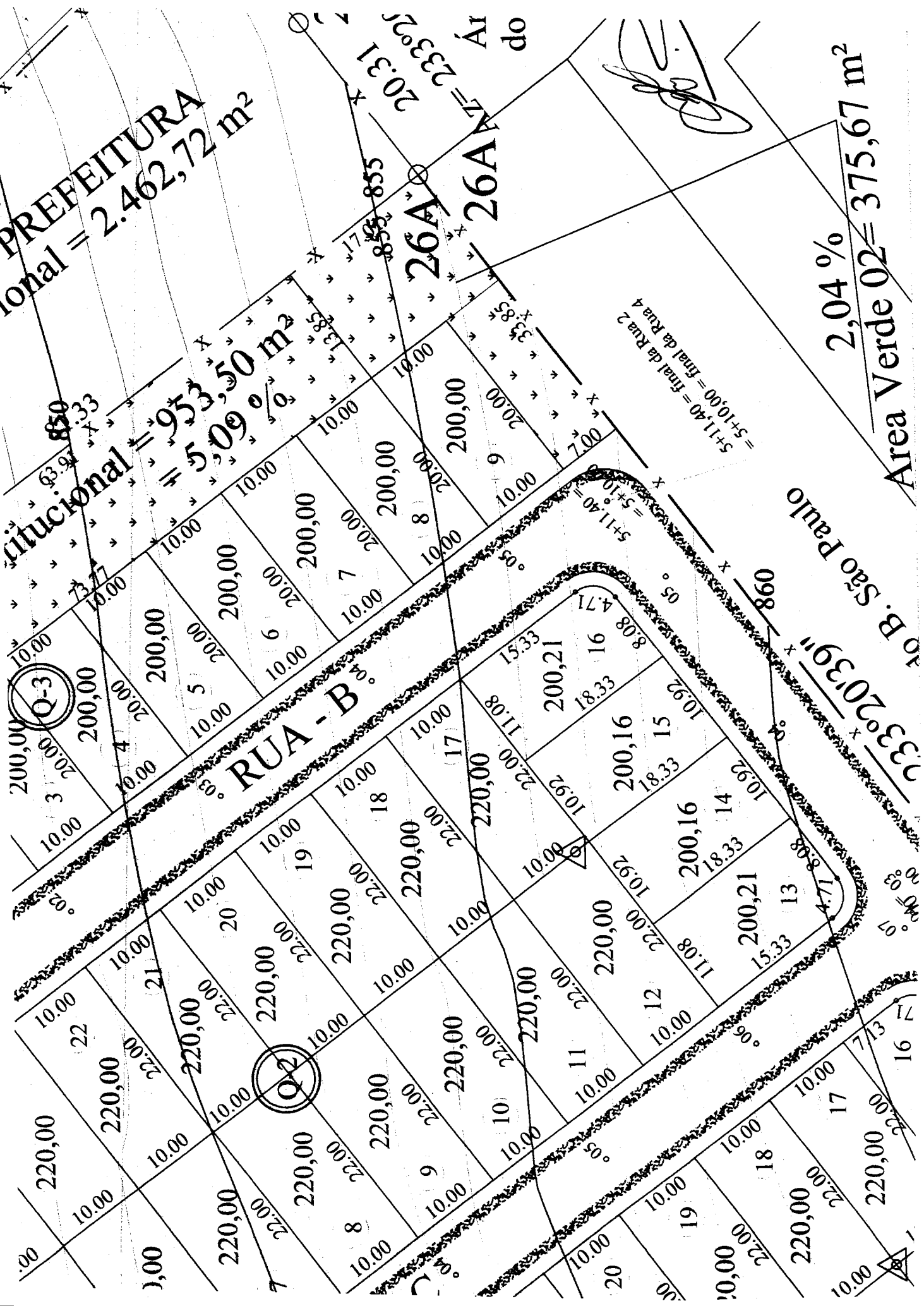
Q-3

RUA - B

Q-2

333020391
R. B. São Paulo

5+11,40 = Final da Rua 2
5+10,00 = Final da Rua 4



MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA
Área Verde 2 – Loteamento Residencial Jardim Ipê (Área da Permuta)
Bairro Limeira, Município de Pouso Alegre - MG

Proprietário:

Município de Pouso Alegre - MG
Área Total = 375,67 m²

O presente memorial descritivo objetiva a determinação completa da área urbana denominada Área Verde 2 do Loteamento Residencial Jardim Ipê (área da Permuta), matrícula nº 78.355 do CRI da Comarca de Pouso Alegre-MG, situado no Bairro Limeira, município de Pouso Alegre e Estado de Minas Gerais, com seus reais limites e confrontações, segundo levantamento planimétrico efetuado em campo, sob orientação dos proprietários, no que se refere às divisas e também confrontantes.

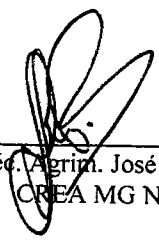
São as seguintes divisas e confrontações:

Tendo como início na estaca nº 26A, com 33,85 m em divisa com o Bairro São Paulo, vira a direita com 7,00 m em divisa com a Rua "B", vira a direita com 20,00 m em divisa com o Lote 9 da quadra 3, vira a esquerda com 10,00 m em divisa com o Lote 9 da quadra 3, vira a direita com 13,85 m em divisa com a Área Institucional do Loteamento Residencial Jardim Ipê, vira a direita com 17,01 m em divisa com a Área Institucional do Bairro santo Expedito II, até finalmente a estaca nº 26A, onde iniciou e finda.

Fechando assim uma área de 375,67 m²

Nada mais tendo a descrever termino este memorial.

Pouso Alegre, 28 de Agosto de 2.015.


Téc. Agrim. José João Pereira
CREA MG N.º30.159/TD



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201500000002725652

1. Responsável Técnico
JOSE JOAO PEREIRA
 Título profissional:
TECNICO EM AGRIMENSURA;
 RNP: 1405250186
 Registro: 04.4.0000030159

2. Dados do Contrato
 Contratante: **CONSTRUTORA POLIS LTDA**
 Logradouro: **RUA UM**
 Complemento: **CASA**
 Cidade: **POUSO ALEGRE**
 Bairro: **SANTO EXPEDITO**
 UF: **MG**
 Contrato: **AUTONOMO**
 Valor: **500,00**
 Celebrado em: **30/07/2015**
 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
 CNPJ: **11.478.598/0001-45**
 Nº: **000110**
 CEP: **37550000**

3. Dados da Obra/Serviço
 Logradouro: **GLEBA 5"A'**
 Complemento: **TERRENO**
 Cidade: **POUSO ALEGRE**
 Bairro: **LIMEIRA**
 UF: **MG**
 Data de início: **20/08/2015** Previsão de término: **30/10/2015**
 Finalidade: **CADASTRAL**
 Proprietário: **CONSTRITORA POLIS LTDA**
 Nº: **000000**
 CEP: **37550000**
 CNPJ: **11.478.598/0001-45**

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade:	Unidade:
1 - EXECUÇÃO		
DESENHO TÉCNICO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA FINS PLANIMETRICOS	6057.22	m ²
MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA FINS PLANIMETRICOS	6057.22	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO P/ FINS DE DESDOBRÓ.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
João Pereira 30 de Setembro de 2015
JOSE JOAO PEREIRA RNP: 1405250186

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 VALOR DA OBRA: R\$ R\$500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRIMENSURA, AGRIMENSURA,
 www.crea-mg.org.br | 0800.0312732
 Registrada em: 29/09/2015
 Valor Pago: 67,68
 Nosso Número: 000000002723823

CONSTRUTORA POLIS LTDA CNPJ: 11.478.598/0001-45
 Valor da ART: 67,68

